

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC

PROJETO "SISTEMA DE TOMADA DE DECISÃO SOBRE GERAÇÃO DE STARTUPS E EMPREENDIMENTOS ATUANTES NAS ÁREAS DE INTERESSE DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA"
PROGRAMA DESAFIO DF

EDITAL Nº 05/2020 - BANCO DE DADOS AD HOC

Processo: 00193-00000555/2020-57. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF torna público a retificação da Chamada nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE CONSULTORES AD HOC - Projeto "Sistema de tomada de decisão sobre geração de startups e empreendimentos atuantes nas áreas de interesse do Parque Tecnológico de Brasília" que CONVIDA os interessados a apresentarem candidatura para credenciamento como consultor Ad Hoc nos termos do Edital nº 05/2020 - Banco de Dados "Ad Hoc" que visa o credenciamento e a seleção de Consultores Ad Hoc, para avaliar demandas formuladas por órgãos do Governo do Distrito Federal submetidas à FAPDF relativas a pesquisas científicas e desenvolvimento tecnológico com a finalidade de superar obstáculos à consecução da missão institucional destes órgãos; avaliar propostas de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico apresentadas em resposta a editais e chamamentos publicados pela FAPDF e instituições parceiras; e acompanhar a execução dos projetos porventura contratados, referente ao item 4 DO CRONOGRAMA . A Chamada completa retificada, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Junior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE 03/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO

Processo: 00193-00000273/2020-50. A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF torna pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO, regendo-se pelo disposto no art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Decreto Distrital nº 36.451/2, de 15 de abril de 2015, que trata das ações de publicidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal e sobre as ações de patrocínio da Administração Indireta; Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal nº 01, de 20 de junho de 2017, Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005 e no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Selecionar propostas para patrocínio de eventos e ações voltadas para a disseminação científica no âmbito do sistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE. O Edital contará com recursos previstos no valor total de até R\$ 3.000.000.000,00 (três milhões de reais), distribuídos pelos projetos aprovados e mediante disponibilidade orçamentária. A retificação pontual, o Edital na íntegra retificado, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo, estão disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Marco Antonio Costa Junior, Diretor-Presidente.

CHAMADA CONJUNTA FAPDF E FAPESP Nº 01/2019

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA NAS ÁREAS DE BIOECONOMIA, CIÊNCIA DE DADOS, ENERGIA, AEROSPAZIAL E NO TEMA SMART CITIES

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o novo cronograma de atividades, constante no item 9 da Chamada Conjunta FAPDF e FAPESP nº 01/2019, cujo extrato foi publicado no DODF nº 188, de 02 de setembro de 2019, pág. 34.

NOVO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Previsão do resultado preliminar	A partir de 29/04/2020
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	05 dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Previsão do resultado final	A partir de 15/05/2020
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação – TOA	A partir de 01/06/2020

Brasília/DF, 04 de março de 2020
ALESSANDRO FRANÇA DANTAS
Diretor-Presidente

CHAMADA INTERNACIONAL

DIRETRIZES FAPDF

(IMI 2 – 21ST CALL FOR PROPOSALS)

DEVELOPMENT OF THERAPEUTICS AND DIAGNOSTICS COMBATTING CORONAVIRUS INFECTIONS

I. INTRODUÇÃO

A presente Chamada, lançada em caráter emergencial pela Innovative Medicines Initiative (IMI) junto com a Comissão Europeia e a European Federation of Pharmaceutical Industries and Associations (EFPIA), tem como objetivo identificar novos agentes terapêuticos e sistemas de diagnóstico precoces eficazes e confiáveis contra a atual infecção de Coronavírus e outras infecções relacionadas que podem vir a aparecer.

O montante de recurso disponibilizado para a Chamada é € 45.000.000 pelo lado europeu.

Os projetos de pesquisa devem ser apresentados por um coordenador Europeu (segundo as diretrizes da Chamada) envolvendo entidades baseadas em pelo menos 3 países da União Europeia ou Associados.

As propostas a serem submetidas deverão abordar pelo menos um dos seguintes objetivos:

Desenvolvimento de antivirais, bem como outros tipos de terapêuticas, para tratar de uma resposta rápida ao atual surto de COVID-19;

Desenvolvimento de terapêuticas para abordar os surtos atuais e/ou futuros de coronavírus;

Desenvolvimento de diagnósticos, garantindo avaliação rápida dos candidatos com base nas tecnologias existentes;

Desenvolvimento de ferramentas rápidas e confiáveis que vão além do estado da técnica para detecção de portadores de COVID-19 e indivíduos sintomáticos suspeitos de infecção por COVID-19.

As vacinas são especificamente excluídas do escopo da Chamada.

Os pesquisadores do Distrito Federal poderão compor os consórcios a serem formados para a submissão de propostas.

A FAPDF financiará os subprojetos dos pesquisadores do DF que participarem dos consórcios contemplados.

II. RECURSOS FAPDF

A FAPDF apoiará financeiramente todas as propostas do DF que participarem dos consórcios contemplados, na forma apresentada no item IV (ITENS FINANCIÁVEIS).

III. ELEGIBILIDADE

a. Quanto à Instituição

Poderão participar da chamada os pesquisadores vinculados à Instituições de Ensino Superior e/ou de Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no DF.

b) Quanto ao Coordenador

O Coordenador deverá atender os requisitos abaixo apresentados.

b.1) ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente, (Lei no 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil);

b.2) ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE (RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – Distrito Federal);

b.3) ter vínculo laboral celetista ou estatutário de caráter permanente com a Instituição Executora;

b.4) possuir título de doutor;

b.6) ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGFAP da FAPDF;

b.8) não ser aposentado e não estar licenciado.

c) Quanto à proposta

c.1) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMS, genoma, entre outros.

c.2) Os documentos comprobatórios das permissões e autorizações especiais necessários à execução do projeto, deverão obrigatoriamente ser apresentados à FAPDF, quando solicitados.

IV. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados recursos de capital e custeio.

a) Capital (limitado a 30% do valor total solicitado)

- Equipamentos; e

- Material Bibliográfico

Os itens de capital adquiridos serão alocados na Instituição Executora do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador. Após o encerramento do projeto e aprovação da prestação de contas, os itens de capital deverão ser devolvidos à FAPDF que decidirá sobre a devida destinação.

b) Custeio

Poderão ser solicitados os seguintes itens:

b.1) Bolsas (modalidades: Apoio Técnico, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e PósDoc que deverão seguir os requisitos e valores do CNPq);

b.2) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou seja, pesquisa de campo), passagens (aéreas e terrestres) e diárias (conforme Instrução nº 02, de 06 de janeiro de 2016) somente para a Equipe Técnica e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto;

b.3) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto;

b.4) A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

V. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PELA FAPDF

a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

b) Taxas bancárias, multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo; c) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;